



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ.

ORDÉM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.879 BELEM SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cândido Monteiro da Cunha para exercer o cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, com exercício no 2.º Termo de Marapanim, Comarca de Curuçá, vago com a exoneração de Avelino Neves Franco.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Avelino Neves Franco do cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado no 2.º Termo de Marapanim, Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Bacharel Odon Passos de Carvalho, ocupante do cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, da Promotoria de Curuçá, para a de Gurupá, vago com a remoção do bacharel Eduardo Mendes Patriarca.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Eduardo Mendes Patriarca, ocupante do cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, da Promotoria de Gurupá para a de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Archimedes de Moraes Rodrigues para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém, sede do município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Blandino Antônio Correia para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Murucupí, Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Eulálio Ribeiro Gonçalves Campos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Aicarau,

Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Balbino Barbosa Lopes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Ilhas das Onças, Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Paulo Rolino Vieira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Itupanema, Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Solano da Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Itupanema, Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear José Lopes da Costa Dias para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém, sede do município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Austriliano Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Ilhas das Onças, Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Nonato da Silva Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Aicarau, Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Aprígio do Carmo e Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Murucupí, Município de Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 20/11/1951

Petições:

2309 — Almir Moraes, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.
3810 — Alfredo do Nascimento Barradas, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.
3811 — Abrahão Mutran, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.
3812 — Francisco de Sousa Ramos, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.
3813 — José Olinto Contente, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.

Em 14/11/1951

3814 — João Moreira Carvalho, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.
3815 — José Dias, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.
3816 — Moisés Atias, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.
3817 — Raimundo Matos, licença para exploração de castanha, em Marabá — Deferido, nos termos da informação.

Em 14/11/1951

Telegrama: 140 — Universitários Agrônomos de Fortaleza-Ceará, solicitando cooperação do Governo deste Estado — Não é possível atender, de acordo com o parecer do Dr. Diretor do D. F.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO GERAL DO ESTADO

Em 17/11/1951

Petição:

2755 — Laurinda Barbosa Santana, ex-professora, em Ananindeua, pagamento de vencimentos — De acordo com o parecer do Chefe do S. P. Indeferido.

Ofícios:

N. 4618, do Departamento de Educação e Cultura, capeando a petição n. 3660, de Maria Luiza Vieira de Campos, professora, no Grupo Escolar "Rui Barbosa", licença-reposu — Opine o S. P.

N. 59, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, pedido de providência sobre construção de dois prédios — Opinem, sucessivamente, o D. A. M. e o D. O. T. V. e o D. F.

N. 51, da Carteira de Exportação e Importação, Banco do Brasil S/A.-Rio, acusa o recebimento do ofício n. 1895, Renda Priori & Cia. — Junte ao expediente.

N. 216, da IMPRENSA OFICIAL, capeando o ofício n. 256, da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, bolsas de estudos nos Estados Unidos da América — Remetam-se 10 exemplares da publicação aos seguintes órgãos: D. E. S., D. F., D. E. A., D. M. F., L. e D. A., solicitando sugestões sobre o aproveitamento das bolsas.

N. 1372, do Departamento de Finanças, capeando a petição n. 2983, de Amintor Virgolino de Amaral Basto, médico sanitário do D. E. S., encontro de débito bem como contribuições futuras para a Caixa de Montepio — Ao D. F., depois de cumprido o despacho governamental, volte o expediente a esta S. G.

N. 242, do Matadouro do Maguari, capeando a petição n. 3575, de Raimundo Nonato Ferreira Filho, fiscal do M. M. — transferência de repartição — De acordo com o parecer do S. P. Nada há que deferir.

N. 781, do Departamento de Obras, Terras e Viação, autos de compra de terras em Igarapé-açu, em que é interessada Isaura Matias dos Santos Pinheiro — Oficie-se à P. G. E., pedindo restituição do expediente.

N. 501, do Departamento Estadual de Segurança Pública, capeando a petição n. 3492, de Gerson Maciel Neri, sinaleiro n. 78 — contagem de tempo de serviço — De acordo. Volte ao S. P.

N. 4397, do Departamento de Educação e Cultura, capeando a petição n. 3366, de Maria de Nazaré Lemos, inspetora de alunos lotada no I. E. P. — licença especial — Volte ao S. P., para as informações complementares.

N. 520, do Departamento Estadual de Segurança Pública, capeando a petição n. 3316, de Raimundo Joaquim Ferreira, ex-escrivão de Polícia da Capital — reintegração — A vista da informação, nada há que deferir.

N. 3855, do Departamento de Educação e Cultura, capeando a petição n. 2999, de Xista Bezerra de Menezes, professora de Capanema — efetividade — De acordo. Volte ao S. P.

N. 212, da Delegacia Fiscal do Pará, legalização de um terreno onde está situado o Patrocinado Agrícola "Manoel Barata" em Outeiro — De acordo. Volte à P. F., para as providências de direito.

N. 1713, do Serviço do Pessoal, capeando a petição n. 1924, de Hamilton F. Moreira, ex-funcionário público estadual, com anexos — reintegração de cargos — Chame-se o interessado à esta S. G. para dizer sobre a informação do S. P.

N. 4616, do Departamento de Educação e Cultura, capeando a petição n. 3659, de Joelina Pedrosa Gomes, professora em Altamira — licença-reposu — Opine o S. P.

N. 4603, do Departamento de Educação e Cultura, capeando o laudo médico da inspeção de saúde de Benedita Rodrigues de Sousa, professora de Vizeu — Opine o S. P.

N. 365, da Escola Profissional "Lauro Sodré", capeando a petição n. 3676, de Raimundo da Silva Matos, mestre de oficina da E. P. Lauro Sodré — exoneração — Reconheça a firma e volte a despacho.

N. 574, do Tribunal de Justiça do Estado, capeando cópia do telegrama de Geraldo Teixeira da Costa — providências para elucidação do assassinato do Dr. José Teixeira da Costa — Ao D. E. S. P., para atender. De-se ciência deste despacho ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do T. J. E.

N. 761, do Departamento de Estradas de Rodagem, capeando a carta n. 213, de Antônio Ribeiro do Nascimento — Chame-se o interessado à S. G., para tomar conhecimento da informação do D. E. R.

N. 316, da Junta de Conciliação e Julgamento, providências para restabelecer a distribuição aquela Junta do D. O. — A. I. O., para atender.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 240,00
Semestral 125,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 260,00
Semestral 135,00

Exterior:

Anual 300,00

Publicidade

Página, por 1 vez 400,00
1/2 Página, por 1 vez 400,00
1/4 Página, por 1 vez 200,00
Centímetros de coluna: Por vez 4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com os arts. 44 e 230, I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Madalena Corrêa de Barros, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar Boa Vista, em Campo de Cima, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

lugar Curumú, Município de Alenquer.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve readmitir, nos termos do art. 77 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro Leon da Rosa no cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curralinho, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Raimundo Ferreira do Espírito Santo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Azomar Duarte de Azevedo para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício no

PORTARIA N. 59 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1951

O Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:

em aditamento às Portarias ns. 54 e 58, de 15 de outubro e 8 de novembro deste ano, respectivamente, determinar que os funcionários Wellington Leite de Carvalho, Chefe do Serviço de Classificação de Produtos, e Nairza Rodrigues de Almeida, escriturária, classe II, servindo neste Departamento, passem a servir na 1.ª Seção de Pagamentos da Divisão de Despesa, até ulterior deliberação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Finanças do Estado, em 22 de novembro de 1951.
Stélio de Mendonça Maroja
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral.

Nazaré Hage de Oliveira (arbitramento de pensão de montepio) — Ao Conselho de Fazenda.
— Leci de Nazaré Delgado Leão (restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.
— Maria Guimarães Franklin (pagamento de vencimentos) — De acordo com as informações e pareceres, volte à D. D. para atender o requerido na forma da lei.
— Maria Cecília de Vasconcelos (restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.
— Zera Bemerguy Oliveira (restituição de montepio) — A Divisão de Despesa, para informação e parecer.
— Samuel Leão Benchimol (proposta de venda de uma embarcação) — Ao S. N. E., para dizer, em face do despacho do Dr. Secretário Geral.
— Pedro Araújo Potiguara (inscrição de montepio) — Ao Conselho de Fazenda.
— Rodolfo Alves Barradas (procuração) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.
— Otília Queiroz da Silva (restituição de montepio) — A Divisão de Despesa para relacionar, tendo em vista as informações e pareceres.
— Maria Odense Sarmento Ladislau (restituição de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.
— Olga de Miranda Andrade (restituição de montepio) — Relacione-se na Divisão de Despesa, para fins de restituição.
— Iraci Maria de Almeida Soares (restituição de montepio) — A Contadoria, para os devidos fins.
— Maria Lídia Perreira Garcia (restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.
— Mirian Flexa Nogueira (restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.
— Creusa Pinto da Silva (título de nomeação) — A Divisão de Despesa, para averbar.
— Daniel da Silva Gama (restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.
— Pedro Mata de Oliveira Mata Junior (restituição de montepio) — De acordo. Remeta-se o expediente à informação requerida.
— Escola de Engenharia do Pará (solicita pagamento) — A Contadoria, para informar.
— Laboratório S/A — Indústria Química e farmacêutica (restos a pagar) — A Contadoria, para informar.
— Departamento de Obras, Terras e Viação (solicita pagamento pela verba "Conservação de Próprios do Estado") — Providenciado, arquivar-se na pasta.
— Coletoria Estadual de Almeirim (comunicação) — A Contadoria, para conferir e devolver.
— Coletoria Estadual de Itupiranga (faz remessa do balancete da Receita e Despesa e comprovante do recolhimento do Saldo da Pre-

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

feitura) — A Recebedoria de Rendas.

— Associação Paraense de Servidores Públicos (solicitando pagamento) — A Divisão de Despesa, para relacionar, na ordem.

— Serviço do Material (conta da Importadora de Ferragens S/A — Armazéns Ancora) — A Divisão de Despesa, para providenciar nos termos do parecer supra.

— Procuradoria Fiscal (parecer sobre cobrança do imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis") — Ao Sr. Diretor da Recebedoria de Rendas, para ciência, recomendando esta D. G. sejam tomadas as providências de direito, para evitar a repetição da irregularidade.

— Departamento Estadual de Saúde (pedido de material da Diretoria dos Hospitais de Isolamento) — Informe a Contadoria sobre a possibilidade de aquisição no exercício corrente.

— Cesar Duarte Moreira (restituição de montepio) — A Divisão de Despesa, para informação e parecer.

— Alves & Cia. (solicita pagamento) — Ao Serviço do Material, para empenho.

— Recebedoria de Rendas do Estado (relação dos créditos) — A Contadoria.

— Tesouraria do Estado (requisições de selos) — A Recebedoria, para os devidos fins.

— Julz de Direito da 5ª Vara (comunicação) — A Divisão de Despesa, para verificar e providenciar a respeito.

— Violeta de Sousa Brito (restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.

— Memorandum do Banco de Crédito da Borracha S/A — A Contadoria.

— Títulos de Benedita Coelho Santana Tadaleski, Nortemires Miranda Domar Barata, Lucila Freire e Djanira Maicher) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Zula Santana de Macedo (procuração) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Nicolau da Costa & Cia. Ltda. (solicita pagamento) — A Divisão de Despesa, para empenho e pagamento.

— Carmelinda Maria da Rocha (requerendo aumento de auxílio)

— A Divisão de Despesa, para providenciar nos termos do parecer e despacho supras.

— Departamento Estadual de Águas (balancete) — A Contadoria, para conferência.

— Coletoria Estadual de Cametá (faz comunicação) — A Recebedoria.

— Matadouro do Maguari (conta da firma F. L. de Sousa & Cia.) — Ao Serviço do Material, para empenho.

— Marciano Gonçalves Pereira (sindicância a respeito das ocorrências verificadas em São Sebastião da Boa Vista) — Arquivar-se, em face do relatório, cujas conclusões esta D. G. acolhe.

— Banco de Crédito da Amazônia S/A — A Contadoria, para verificar.

— Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Cartório Diniz (pagamento) — A Divisão de Despesa, para atender.

— Matadouro do Maguari (conta da Estância Brasil Ltda.) — Ao Serviço do Material, para empenhar.

— Recebedoria de Rendas (recomendação do Exmo. Sr. Presidente da República, no sentido de ser concedida isenção do imposto de vendas e consignações e quaisquer outros impostos ou taxas para todos os negócios do leite "in-natura") — Ao Sr. Dr. Secretário Geral, com as informações oferecidas pela Recebedoria de Rendas e pela S. F.

— Departamento Estadual de Saúde (comunicação) — A Recebedoria de Rendas, para dizer quanto ao despacho de fls. 2, do Exmo. Sr. Dr. Secretário Geral.

— Madalena Tagliaferro (proposta) — Restitua-se ao Dr. Secretário Geral, com o parecer desta D. G. contrário à aceitação da proposta visto que os saldos de dotações existentes não comportam a despesa que resultaria do compromisso proposto.

— Dulcinea Corrêa Soares (restituição de montepio) — A Divisão de Despesa, para relacionar o pagamento de acordo com as informações e pareceres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

(*) LEI N. 1.365 — DE 28 DE AGOSTO DE 1951

Dispõe sobre a concessão de perpétuidade de sepulturas a funcionários públicos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Aos funcionários públicos residentes e domiciliados na cidade de Belém, com mais de dez (10) anos de serviços prestados ao Estado ou do Município, contados na forma da lei, fica assegurado o direito à perpétuidade gratuita de sepulturas.

Art. 2.º Aos funcionários não atingidos pelo art. 1.º, fica concedido o abatimento de 60% à referida perpétuidade, desde que contem mais de 5 anos de serviços públicos prestados ao Estado ou ao Município.

Art. 3.º Os favores estabelecidos nos artigos anteriores ficam plenamente garantidos aos funcionários públicos cujo falecimento tenha ocorrido dentro de 5 anos antes da publicação desta lei.

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 769

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as oportunas ponderações da Diretoria Geral da Fazenda, feitas em ofício n. 100, de ontem datado, relativamente à impossibilidade de ser cumprido o que determina a Portaria n. 702, de 2 de outubro último, considerando que a comissão designada por aquela Diretoria, para proceder a tomada de contas do Contencioso Municipal, concluiu pela irrealidade das importâncias cobradas sob o título judicial e extra-judicial, no que refere aos meses de janeiro e fevereiro, considerando ainda que as irregularidades apontadas relativas ao mês de fevereiro foram sanadas, conforme determina a Portaria n. 16, de 14 de abril, do Procurador Geral da Fazenda, devidamente visada pelo Prefeito;

RESOLVE:

1.º Tornar sem efeito a citada Portaria n. 702, de 2 de outubro último;

2.º Determinar à Secretaria Geral seja expedido o Alvará de quitação somente no período de

fevereiro a junho, ficando o mês de janeiro na pendência do necessário recolhimento das importâncias recebidas indevidamente pelos funcionários lotados no Contencioso Municipal, cujas responsabilidades estão definidas no competente inquérito administrativo instaurado a respeito.

Cumpra-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 770

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, determina aos senhores Chefes de todos os Departamentos que façam organizar um relatório sucinto, claro e preciso, obedecendo os seguintes itens:

I — Apresentar sugestões e planos de obras para o exercício de 1952, com orçamentos prováveis;

II — Relação dos serviços realizados e os que ainda não foram concluídos;

III — Relação de móveis e utensílios e bem assim os materiais adquiridos durante este exercício.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de novembro de 1951.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e o Sr. Raimundo de Freitas.

Aos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo de Freitas e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Raimundo de Freitas, de aqui por diante denominado contratado para o cargo de servente do Mercado da Sacramento.

Cláusula Segunda — O Contratado elege a Cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o Contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir desta data.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Habela n. 33 do orçamento vigente.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que calha qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial, ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de outubro de 1951.
— (aa) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Raimundo de Freitas, contratado — Joana F. de Lima, 1.ª testemunha — João Marinho, 2.ª testemunha.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÓBIDOS

LEI N. 136

Autoriza a Prefeitura Municipal de Óbidos a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará até a importância de Cr\$ 2.500.000,00 para a construção do novo sistema de abastecimento d'água potável para consumo da cidade de Óbidos.

A Câmara Municipal estatuiu e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Óbidos autorizada a contrair, na Caixa Econômica Federal do Pará, um empréstimo até a importância de Cr\$ 2.500.000,00, a juros de 10% ao ano, pelo prazo de 15 anos, pagamento mensal das respectivas prestações, segundo o sistema "Price".

Art. 2.º A operação de crédito autorizada pela presente lei, se destina ao financiamento da construção de um sistema de abastecimento de água para a cidade de Óbidos, não podendo ser desviada a aplicação estabelecida.

Art. 3.º Para atender às amortizações do capital juros dessa operação de crédito, é destinada a renda proveniente das taxas dos serviços de água (atual), luz e trapiche e subsidiariamente a quota disponível (50%) do imposto de Renda que cabe ao Município, previsto no § 4.º do art. 15 da Constituição Federal.

Art. 4.º Os orçamentos consignarão a verba necessária às amortizações anuais do empréstimo realizado até a liquidação deste, de acordo com as cláusulas estipuladas no instrumento de contrato a ser lavrado entre a Prefeitura e o estabelecimento de crédito a que se refere o art. 1.º.

Parágrafo único. Será aberto o necessário crédito dentro de trinta (30) dias após a assinatura do contrato para atender o pagamento mensal de juros e amortizações do capital mutuado.

Art. 5.º Fica o Sr. Prefeito autorizado a tomar todas as providências para a realização da operação de crédito, com poderes para aceitar as condições estabelecidas nas normas regulamentares da Caixa Econômica Federal, assinando e registrando a respectiva escritura, podendo para esse fim dispendir importância que não exceda de Cr\$ 5.000,00.

Art. 6.º No caso de atraso de pagamento das amortizações fica o Instituto credor autorizado, de acordo com o disposto no art. 57, letra G, do Decreto Federal n. 24.427, de 19 de junho de 1934, a arrecadar por preposto seu os impostos que garantam a liquidação deste empréstimo, e isto se verificando a remuneração do preposto e as despesas que a credora tiver de efetuar para o recebimento, correrão por conta do Município.

Art. 7.º Fica o Sr. Prefeito com plenos poderes para negociar o empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará sob as bases que forem estipuladas e de interesse de ambas as partes, podendo para esse fim se necessário, constituir procurador idôneo, que o representará junto à Caixa, bem como outorgar a esta poderes irrevogáveis para receber da repartição competente a parte da renda atribuída à Prefeitura Municipal de Óbidos pelo § 4.º do art. 15 da Constituição Federal, vinculada como garantia do empréstimo.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Óbidos, 17 de outubro de 1951.

Dr. Raimundo da Costa Chaves
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta data. — Secretária da Prefeitura Municipal de Óbidos, 17/10/51. — (a) Francisca das Chagas Simões Pantoja, secretária.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

— DO —

ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SENHORES DEPUTADOS

Tendo recebido ofício do Exmo. Sr. General Governador do Estado, solicitando a convocação da Assembléia Legislativa, convido os Srs. Deputados a reunirem-se, extraordinariamente, no dia 23 do mês em curso, às 15 horas, de acordo com o parágrafo único do art. 7.º da Constituição Estadual e do inciso XII do art. 11 do Regimento Interno.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Felipe de Matos Bentes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 20ª Comarca, 50º termo, 51º Município de Óbidos e 131º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras—varseas, denominadas "São José", limitam-se, na frente, com a margem esquerda do rio Amazonas, do lado de cima, com terras de Raimundo Queiroz, do lado de baixo e pelos fundos com terras de Felipe de Matos Bentes, medindo 567 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, não existindo, dentro das mesmas, sinais naturais.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de novembro de 1951. — Pelo Escriturário classe — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1242-13, 23/11; 2/12-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Arquela Tertuliano Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13ª Comarca, 31º termo, 31º Município — Curuçá, e 87º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras que se limita, pela frente, com a estrada que vai da povoação "Terra Alta", para o lugar Matupiri; pelo lado direito, com terras do Estado; pelo lado esquerdo, com Raimundo da Conceição Pereira; e, pelos fundos, com Júlio Saraiva, medindo 250 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1951. — Pelo Oficial Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1243-13, 23/11; 2/12-Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE SAÚDE

O Dr. José de Sousa Macêdo, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. José Euclides de Oliveira Bastos, ocupante do cargo de oficial auxiliar, padrão L, lotado no Serviço de Material e designado por Portaria n. 296, de 4 de agosto do corrente ano, do Exmo. Sr. Governador do Estado para servir na Colônia do Prata, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte (20) dias, que começarão a correr da data da publicação deste edital.

Se não for atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho do seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E para que não seja alegada ignorância, vai este edital publicado na Imprensa Oficial durante vinte dias consecutivos.

Belém, 28 de outubro de 1951. — Dr. José de Sousa Macêdo, resp. exp. da Diretoria Geral. (G—Dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24/11)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria Leonor Tavares Martins, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, lotada nas escolas reunidas de Ourém, para onde foi removida por decreto de 23 de maio de 1951, para dentro de vinte (20) dias contados da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir o seu cargo, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E. P.)

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — classe N, respondendo pela chefia do expediente do Departamento de Educação e Cultura, autoeí o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 6 de novembro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral. (G—9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/11; e 1 e 2/12/1951)

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Inácia Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, lotado na escola do Km. 1, da Estrada Tentugal, no Município de Capanema, para onde foi removida pela Portaria 319, de 2 de agosto de 1951, para no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo na referida escola, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E. P.)

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — classe N, respondendo pela chefia do expediente do Departamento de Educação e Cultura, autoeí o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 6 de novembro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral. (G—9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/11; e 1 e 2/12/1951)

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada D. Eunice do Espírito Santo Luz, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, lotado na escola do lugar Arima, no Município de Bragança, para dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E. P.)

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — classe N, respondendo pela chefia do expediente do Departamento de Educação e Cultura, autoeí o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 6 de novembro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/11; e 1 e 2/12/1951)

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada dona Aida da Silva Vieira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, lotado na escola do lugar Apolinário, no Município de Alenquer, para no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício na escola acima referida, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E. P.)

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, classe N, respondendo pela chefia do Expediente do Departamento de Educação e Cultura, autoeí o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 8 de novembro de 1951. — Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, Diretor Geral.

(G—11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/11; e 1, 2, 4 e 5/12/1951)

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1951

NUM. 3.462

EXPEDIENTE DOS DIAS 19, 20
E 21 DE NOVEMBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA
MOTA

No requerimento de Corrêa, Costa & Cia. — D. D. Cite-se. — Idem, do Banco Moreira Gomes S. A. — Sim. — Idem, de Moacir Gonçalves Pamplona — Sim, mediante recibo.

Ação ordinária: A., Benedito Duarte Rodrigues; R., Francisco Duarte da Costa — Mandou renovar as diligências para o dia 27 do corrente, às 10 horas.

Escrivão Rêta: Ação executiva: A., Henri Vpegeli; R., Vicente Germano de Sousa — Diga o autor. — Inventário de Alexandre Mamede Meres Safadi — Indeferiu o pedido de fls. 37 e designou o dia 23, às 10 horas, para se proceder à partilha.

Escrivão Sarmiento: Reintegração de posse: A., Orlando Farias Lopes; R., Agostinho Marques — Mandou proceder a vistoria, às 8,30 do dia 23 do corrente.

No ofício de n. 952, do Imposto de Renda — Junte-se. — Idem, dos ns. 954, 932, 951 e 931 — Idêntico despacho. — No requerimento de Raul Cardoso da Cunha Coimbra — Conclusos.

Ação executiva: A., Dr. Raul Rangel de Borborema; R., Delfino Pinto — Julgou procedente a ação.

No requerimento de Pedro Coelho da Mota — Conclusos. — Inventário de Bernardo Ferreira de Lima e sua mulher — Em declarações finais.

Ação ordinária: A., Rita de Rezende Cavaleiro; R., Salomão Cavaleiro da Silva — Mandou renovar as diligências para o dia 26, às 10 horas.

No requerimento de Minervina Bezerra da Silva — Conclusos.

Escrivão Santiago: Interdição de Laurinda de Oliveira — Vista aos interessados. — Inventário de Tereza Bastos de Araújo — Indeferiu o pedido de fls. 49 e mandou ouvir os interessados sobre o cálculo.

Idem, de Deosalina Dias Rios — Em termo de declarações com as especificações legais.

Inventário de Manoel da Silva Rabelo — A partilha, às 10 horas do dia 26 do corrente, intimados os interessados.

No requerimento do Dr. Aldebaro Klautau — Conclusos. — Tutela do menor Jesuino P. dos Santos — Deferida.

No requerimento de Benedito Monteiro — Diga o indicado.

No requerimento de Maria Augusta Gaspar — Conclusos. — Inventário de Luiz Pinheiro Alves da Silva — Vista aos interessados.

Inventário de Maria Santos Antunes — Ao Contador.

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Escrivão Odon: Inventário de Albino Augusto Soares — Indeferiu o pedido feito.

Idem, de Flávio Macedo Soares — Em avaliação. — Acrolamento de Josefina Ferreira Brito — Vista aos interessados.

Idem, de Idalino Franco Bentes — Ao novo cálculo. — Tutoria: Requerente, Sebastiana Rodrigues de Lima — Indeferida.

Idem, por Maria do Carmo da Costa Vasconcelos — Deferida.

Idem, por Izaura Araújo — Designou o dia 27, às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de JARBAS de Castro Alves Pereira — Mandou prestar as declarações legais.

Idem, de Celina de Lima Cavalcante Alvares da Silva — Conclusos.

Inventário de Valdomiro Ribeiro Teixeira — Deferiu o pedido feito.

Idem, de Joaquim Manoel Soares de Macedo — Deferido o pedido, em parte.

Idem, de Maria Tereza Maia Ribeiro — Em declarações finais.

Idem, de Levina Guedes da Costa e Sousa — Autorizou o levantamento da importância de Cr\$ 32.000, para pagamento dos impostos.

Idem, de Ana Xavier Palmeirim — Vista aos interessados.

Idem, de Alice Valério Coelho — Julgou o cálculo.

Idem, de Paulo da Silva Bastos — Indeferiu o pedido de fls. 94.

Idem, de Israel Dria — Ao cálculo.

Ação executiva: A., Manoel Martins; R., V. Coimbra & Cia. — Julgou procedente o concurso instaurado.

Inventário de Maria Tereza Maia Ribeiro — Vista aos interessados.

No requerimento de Elísio Pessoa de Carvalho — Conclusos.

Embargos: Embargante, Joaquim Rodrigues Teixeira; Embargado, J. D. Valente & Cia. — Recebeu os embargos.

No requerimento do Dr. Curador de Interditos — Deferido — Nomeou peritos os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

Idem, de Maria de Lourdes Lins — D. A. Sim, prestando as declarações legais.

Escrivão Pêpes: Ação ordinária: A., Ernani Moreira da Rocha; R., Mário Tinoco Guedes — Mandou renovar as diligências para o dia 5 de dezembro p., às 10 horas.

Ação ordinária: A., Alberto Leite; R., José S. Marques e outros — Idem, idem, dia 4 de dezembro p., às 10 horas.

No requerimento da Fábrica de Gêlo N. S. de Nazaré, S. A. — Recebeu a apelação.

Idem, da Sociedade Anônima Seringais do Alto Jamari — Idêntico despacho.

Ação ordinária: A., Fernando Montero Valdez; R., Humberto Dias Teixeira — Mandou proceder na forma da sentença de fls. 172.

No requerimento do Dr. Orlando Fonseca — Sim.

Aresto: Arestante, J. Mesquita; Arestado, Mário Lopes Sampaio — Mandou remeter os autos ao Juízo da 2.ª Vara.

Juiz de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Depósito: Requerente, Dr. Amilard da Silva Nunes — Mandou entregar o processo ao requerente.

Ação executiva: A., Fazenda do Estado; R., Cia. Boavista de Seguros e outros — A cartório para juntada de uma petição.

Inventário de José Dias — Homologou por sentença a partilha amigável.

Escrivão Sarmiento: Ação ordinária: A., Dr. José Gurgão Sampaio; R., Ernani Rezende da Silva — Em indicação de perito.

Vistoria "ad-perpetuum rei memoriam": Requerente, Argemiro Lassance Tobias — Julgou por sentença.

Deferendo o executivo requerido pelo P. dos Comerciantes contra J. Vieira Filho Concordata; Requerente, Langmann & Greiber — Homologou.

Nomeando Clarinda Paiva inventariante dos bens deixados por seu marido Antônio Joaquim de Paiva.

Inventário de Francisco Leôncio de Andrade — Em declarações finais.

Retificação: Requerente, Florinda Francisca de Almeida — Deferiu.

Idem, por dona Inês Ribeiro Nunes — Mandou que a requerente seja ouvida.

No requerimento de Justo Estevam dos Santos — Conclusos.

Ação ordinária: A., Prefeitura de Belém; R., Leôncio Clementine Giselar Chermont de Miranda — Vista ao requerente.

No requerimento de Maria de Nazaré Frota Tavares — Diga o Dr. C. de Menores.

Usocapiação: Requerente, Cezário Matias de Sousa e sua mulher — Designou o dia 26, às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de F. Valério & Cia. — Deferido.

Idem, de Martins, Irmão & Cia. — Diga o M. Público.

Idem, de José Rodrigues — Mandou notificar.

Nos requerimentos da Prefeitura, em n. de 3 — D e A. Conclusos.

Idem, de Adriano da Cunha Soares — Diga o Dr. C. de Menores.

Idem, de Agostinho de Pinho Rodrigues — Deferido, expedindo-se o competente edital.

Despejo: A., Bertina Lobato de Miranda Chermont; R., Jeannet Jansen da Silva — Julgou procedente a ação.

Comissos: Requerente, Prefeitura de Belém; Requeridos, Manoel José Fonseca, Domingos Rodrigues de Novais, Antônio Joaquim Tavares, José Maria da Cunha Cerqueira — Marcou audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Silva, Rosado & Cia. — Mandou distribuir e autuar.

Inventário de Pedro Argemiro de Moraes Sarmiento — Mandou expedir o alvará pedido.

Rescisória: AA., Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; R., Venina Barbosa Carrilho — Mandou que os autores sejam notificados para indicarem peritos e arrolarem testemunhas.

Embargos de terceiro: Embargantes, Manoel Luiz Machado Fonseca e outro; Embargado, João Antônio Fonseca — Designou o dia 28, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva: A., S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Diga a autora.

Juiz de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Inventário de João Narciso Loureiro — Deferiu o pedido de fls. 13.

No requerimento de A. L. Silva & Cia. — Conclusos.

Idem, de Argemira Lameira Ramos Ribeiro — Em termo de ratificação.

Aresto: Arestante, Prazeres Alves de Sousa; Arestado, Edgar Peres — Homologou por sentença a transação feita.

Declaração de crédito na concordata de Amélia Westreich & Cia. — A cartório.

Emissão de posse: A., José Barbosa da Silva e sua mulher; R., Napoleão Santos — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Osmarino Lameira de Carvalho — Em declarações finais.

Escrivão Lobato: Inventário de Francisco Maria de Pinho — Digam os interessados.

Idem, de Manoel Rodrigues da Cruz Andrade — Idêntico despacho.

Idem, de Bernardo José da Cunha Gonçalves — Idêntico despacho.

Ação executiva: A., A. Monteiro da Silva; R., Izaura

Gomes de Sousa Costa — Homologou por sentença a desistência da ação.
 — Falência de Jorge Sauma — Nomeou síndico — M. N. de Azevedo.
 — No requerimento de Gloriana Magno Machado Frazão — Nomeou-a inventariante.
 — Despejo: A., Amélia Pedro; R., Gioconda Medeiros da Silva — Em indicação de peritos.
 — Ação executiva: A., Corrêa, Costa & Cia.; R., Américo Capela — A conta.
 — Despejo: A., Américo da Silva Valente; R., os herdeiros de Antônio Emiliano de Sousa Castro — Designou o dia 3 de dezembro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
 — No requerimento do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Sim, pelo prazo de 30 dias.
 — Despejo: A., Enequino Pôncio Alves; R., A. L. Silva & Cia. — Recebeu a apelação nos seus efeitos regulares.
 — Apropriatória: A., Claudino Romariz; R., Lourival Barroso de Oliveira e sua mulher — Mandou proceder na forma do art. 685, do C. P. Civil.

Juíz de Direito da 4.ª vara
 Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

Reintegração de posse: A., Maria Augusta Furtado Ramos; R., Manoel Neri Monteiro — Recebeu a apelação nos dois efeitos.
 — Acórdão e pagamento: Requerente, I. dos Maritimos; R., Olavo Borges da Silva — Homologou por sentença o cálculo e designou o dia 21, às 10 horas, para o pagamento.
 — Arrolamento de Verediana Maria de Jesus — Vista aos interessados.
 — No requerimento do I. dos Empregados em T. e Cargas — Sim.
 — Idem, de Maria de Lourdes da Silva — Registre-se.
 — Idem, de Maria Luiza de Sousa Cardoso — Registre-se.
 — Arrolamento de Manoel da Costa Rang. — Vista aos interessados.
 — Idem, de Casemiro Rodrigues Merca — Vista aos interessados.
 — Mandado sejam feitos os registros pedidos por Maria Teodora Araújo da Costa, Rubens Pereira da Silva, Antônia Pais da Costa, Antônia Martins e Raimunda dos Santos Prado.
 — Acidente: vítima, Joaquim Otero enrique Seabra — Vista ao interessado.
 — Inventário de Neptali Peres — Vista aos interessados.
 — No requerimento de Anália Dina de Oliveira Alves — Registre-se.
 — Idem, de Carlos Augusto Pereira — Idêntico despacho.
 — Idem, de Maria Pereira de Almeida — Idêntico despacho.
 — Idem, de Maria Madalena da Costa Pereira — Idêntico despacho.

Juíz de Direito da 5.ª vara
 Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Evangelina Saul de Oliveira — Ao Dr. Diretor do Fórum.
 — Alimentos: A., Maria de Belém da Luz; R., Estevam Vieira da Luz — Julgou procedente a ação.
 — Idem: A., Josefa Deusinda Carvalho; R., José Vicente Paz — Designou o dia 6 de dezembro vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
 — Idem: A., Francisca Marques Evangelista; R., Benedito Reis da Foz — Marcou o dia 28, às 8,30, para o comparecimento das partes a Juízo.
 — Idem: A., Esmeralda Barbosa de Lima; R., Joaquim Barbosa de Lima — Idem, idem, dia 24, às 9 horas.
 — Entrega de menores Re-

querente, Tereza Alves de Lima — Vista ao Dr. Curador.
 — No requerimento de Maria Sanches da Silva — Sim.
 — Idem, de Francisca da Silva Araújo — Sim.
 — Idem, de Armando Brito Duarte — Sim.
 — Idem, de Alkindar Pinto — Diga a parte contrária.
 — Entrega de menor: Requerente, Raimundo Nazaré dos Santos — Mandou citar a reclamada.
 — No requerimento do Dr. Artemis Leite da Silva — Conclusos.
 — Idem, de Tereza de Oliveira Ramos — Mandou juntar.
 — Alimentos: A., Maria da Glória Almeida Silva; R., Benedito Pereira da Silva — Marcou o dia 30, às 8,30, para o comparecimento a Juízo, das partes.
 — No requerimento de José Tibiriçá Pereira da Silva — Mandou seja esclarecida a idade do menor interessado.
 — Idem, de Nanci Pamplona de Paula Pessoa — Conclusos.
 — Investigação de paternidade: A., Maria Madalena Rodrigues; R., Benjamin Constant de Alencar — Mandou seja publicado edital de citação.
 — No requerimento de Corina da Silva Ribeiro — Conclusos.
 — Idem, de Zulmira de Lourdes Araújo — Conclusos.
 — Idem, de Ester Elgrabili — Conclusos.
 — Idem, de Francisco de Almeida Castro — Deferido.
 — Desquite: A., José da Rocha Goraieb; R., Aurélio F. Seabra Goraieb — Designou o dia 26, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
 — No requerimento de Adereson Pereira de Alencar — Sim.
 — Idem, de Raimunda Rodrigues — Sim.
 — Idem, de Odolfo Ribeiro da Silva — Conclusos.
 — Investigação: A., Maria Pereira de Vasconcelos — Vista ao M. Público.
 — No requerimento de Sulamita Ribeiro da Silva — Conclusos.
 — Alimentos: A., Cipriana da Silva e Sousa; R., Raimundo Moreira da Silva Filho — Cite o M. Público.
 — Ação ordinária: A., Alíria Vanzeler Figueira; R., Pedro Wilson Penha Leitão de Sousa Filho — Solicite-se.
 — Anulação de casamento: Requerente, Antônio Bararua Guerreiro; Requerido, Onide Figueiredo Guerreiro — Mandou notificar a parte contrária.
 — Investigação de paternidade: A., o menor Hamilton de Oliveira, devidamente representado — Designou o dia 1.º de dezembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
 — Alimentos: A., Jacira Moraes de Lima; R., Samuel da Silva Lima — A cartório.
 — Entrega de menor: Requerente, José de Sousa Moura; Requerido, Francisca Pereira Erazão — Diga o Dr. C. de Menores.
 — Idem: A., Maria de Araújo Furtado; R., José Tito da Silva — Designou o dia 28, às 8,30, para serem ouvidas as partes.
 — Idem: A., Raimundo Corrêa Soares — Idem, dia 4 de dezembro, às 9 horas.
 — Idem: A., Cândido Simões Margado — Idem, dia 1.º de dezembro, às 8,30.
 — No requerimento de Elia Rodrigues Pereira Bentes — Ao Contador.
 — Idem, de Pedro Lima da Conceição — Mandou tomar por termo.
 — Investigação: A., Maria José Ferreira da Silva; R., Celso Coelho de Pina — Mandou seja completada a citação.
 — Alimentos: A., Maria Perpétua Rosa Faro; R., Valentim Matos da Conceição — A cartório.
 — No requerimento do Dr. Eduardo Augusto Dias Pereira Braga — Mandou justificar.
 — Alimentos: A., onorata da Costa Brito; R., Edson de

Freitas Brito — Marcou o dia 10 de dezembro p., às 10 horas, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento.
 — Investigação: A., Sofia Moura Palhe Buêres; R., Astrogildo de Oliveira Carneiro — A Superior Instância.
 — Idem: A., Gladis Nunes; R., João Angelim Pereira — Vista ao M. Público.
 — No requerimento de Zebina Monteiro Damasceno — Deferido.
 — Reclamação feita dona Auristela da Silva Gomes — Mandou aguardar em cartório.

Procuradoria do Cível
 Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES
 Escrivão Leão:
 Arrolamento de Antônia Muniz da Conceição — Vista aos interessados.
 — Ação executiva: A., Fer-

reira & Lemos; R., Matias Pireneiro — Mandou publicar editais de praça.
 — Despejo: A., Alcimar Lima da Silva; R., Farida Haje — Deferiu as provas requeridas.
 — No requerimento de Nelson Arantes — Mandou citar.
 — Idem, de Luiza Magalhães de Sousa — Idêntico despacho.
 — Arrolamento de Artur Alves de Sousa — Em declarações finais.
 — Imissão de posse: A., Manoel Domingos de Alencar; R., Jacinta Amaral — Julgou procedente a ação.
 — Arrolamento de José João Lopes da Silva — Vista aos interessados.
 — Despejo: A., Maria Barbosa Furtado; R., Francisco Barbosa — Em especificação de provas.

EDITAIS

PROCLAMAS
 Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aurélio da Conceição de Moraes Mendes e a senhorinha Ozeth Partoia Viana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 135, filho legítimo de Alípio da Cunha Mendes e de Dona Izabel de Moraes Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves n. 403, filha legítima de José Ribeiro Viana e de Dona Etelvina de Nazaré Viana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
 (T-1309-23 e 30-11-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Ribeiro Lopes e Dona Maria da Conceição Chagas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Visconde de Inhaúma n. 51, filho de Maria Ribeiro Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Visconde de Inhaúma n. 51, filha legítima de Francisco Chagas e de Dona Maria Luiza da Conceição Chagas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
 (T-1310-23 e 30-11-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Pacheco e Dona Raimunda do Espírito Santo Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itozoró n. 959, filho de João Evangelista Pinto e de Dona Maria Pacheco Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itozoró n. 959, filha de Maria de Nazaré Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
 (T-1311-23 e 30-11-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sérgio Octávio Corrêa Pereira e a senhorinha Piedade Maria de Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia n. 374, filho legítimo de Sérgio Pretxtato Pereira e de Dona Tarcília Corrêa Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 545, filha de Dona Joana Ferreira de Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
 (T-1312-23 e 30-11-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Henrique Saraiva e a senhorinha Maria de Fátima Gouveia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas n. 912, filho legítimo de José Henrique Saraiva e de Dona Herminia Limeres Saraiva.

Ela é também solteira, natural de Portugal, Guarda, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 578, filha legítima de Manoel Madeira Gouveia e de Dona Arminda Abrantes Sequeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
 (T-1313-23 e 30-11-Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eduardo Rossetti e a senhorinha Rosina Maria Megale.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Capitão Regional da Marinha Mercante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa n. 153, filho legítimo de Giovanni Rossetti, residente em a casa referida e de Dona Cristina Mendonça Rossetti, esta já falecida.

Ela é também solteira, natural do Pará, guarda-livros, domiciliada e residente em Alenquer à Rua Visconde do Rio Branco n. 390, filha legítima de Sabato Antônio Megale, já falecido e de Dona Antônia Maria Luiza Felizzola Megale, residente em a casa referida.

Os contraentes apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.º, 0, 1, II e IV do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de qualquer impedimento, oponha-o dentro do prazo de 15 dias, na forma da lei, Alenquer, 3 de outubro de 1951. (a) Antonio Bentes Monteiro, oficial do Registro Civil.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui, o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assim com o rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1314-23 e 30/11-CrS 40,00)

COMARCA DE BRAGANÇA

Concurso para provimento vitalício do Cartório do Primeiro Ofício da sede da Comarca de Bragança.

O Doutor José Amazonas Pautoja, juiz de direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc., faz saber aos que o presente edital vem, ou, dele tiverem conhecimento, que, de acordo com o artigo 113, do Decreto-lei estadual, número 4.739, de 2 de janeiro de 1945, acha-se aberta, por sessenta dias, a inscrição ao concurso para provimento vitalício do Cartório do (1.º) Primeiro Ofício da sede desta Comarca de Bragança, abrangendo, ex-vi do artigo 107, do mencionado Decreto-lei, os cargos de escrivão e tabelião, assim como, o de oficial privativo do Registro de Imóveis e de firmas e razões comerciais e de escrivão privativo de Órfãos, Interditos e ausentes. Ao requerimento de inscrição dirigido a este Juízo, o candidato juntará os seguintes documentos: a) título de eleitor, ou, certidão de alistamento; b) fôlha corrida, tirada, onde residir, nos dois últimos anos, ou, prova de que exerce função pública efetiva; c) atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde Pública do Estado; d) auto de exame de habilitação, ou, prova de que, pelo menos possui o diploma de estudos primário; e) prova de se achar quite com o Serviço Militar; f) quaisquer documentos que o pretendente queira apresentar, comprovatórios de sua moralidade e bom procedimento; g) prova de idade não inferior a (21) vinte e um anos e nem superior a (50) cinquenta. Não serão inscritos (artigo 129, do Decreto-lei): I) os parentes até o segundo grau civil, inclusive; a) dos Desembargadores em atividade; b) de Juiz e membros do Ministério Público desta Comarca de Bragança; c) do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Geral do Estado; d) do Prefeito deste Município de Bragança e II) os estrangeiros; os menores e praças de pré; os pronunciados por crime inafiançável; os condenados por crime contra boa ordem e administração pública, furto, roubo, falsidade fraudulenta, estelionato, falsidade, moeda falsa e crimes contra a ordem política e social, ainda que já tenham cumprido a pena. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será este afixado

à porta da sala das audiências deste Juízo e Cartórios e publicado pela imprensa, inclusive, no DIÁRIO OFICIAL, do Estado. Dado e passado, nesta Cidade de Bragança, aos (23) vinte e três dias do mês de outubro de (1951) mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Antônio D. Miranda, escrivão do Segundo Ofício da Comarca, o

subscreevi (a) José Amazonas Pautoja, juiz de direito de Bragança. Confiere com o original do que dou fé.

Está conforme. — Bragança, 23 de outubro de 1951. — Antônio D. Miranda, escrivão.

(C—Dias 10, 23/11 e 3/12)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Continuação da 8.ª pág.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.761
Proc. 2.361-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Júlia Sousa Araújo, inscrita na 1.ª Zona Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 13 de novembro de 1951.

(a) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.762
Proc. 2.335-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Raimundo Lins, inscrito na 1.ª Zona Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 13 de novembro de 1951.

(a) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.763
Proc. 2.336-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Francisco Almeida Santana, inscrito na 1.ª Zona Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 13 de novembro de 1951.

(a) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.764
Proc. 2.363/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Antônio da Rocha Oliveira, inscrito na 1.ª Zona Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 14 de novembro de 1951 (aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente — Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.765
Proc. 2.372/51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Ofir da Silva Santos, inscrito na 1.ª Zona Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 14 de novembro de 1951 (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente — Otávio Melo.

GABINETE DO PRESIDENTE

Offício recebido

O Sr. Desembargador Raul Braga, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Nazaré da Silva Almeida, brasileira, casada, residente nesta cidade à Trav. 14 de Abril n. 91, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Barão de Mamoré para onde faz frente e Américo Santa Rosa Avenida Gentil Bittencourt de onde dista 16m 00 e Avenida Conselheiro Furtado; limita-se à direita com terreno edificado s/n. e à esquerda com terreno requerido por Walter Barroso de Almeida; medindo de fren-

"N. 773 de 19.11.51. Comunico-vos, para os devidos fins, que tenho presente o incluso processo aqui fichado sob n. 4044/951, chegado como remessa n. 2307, de 16 do corrente, da Delegacia Fiscal, n.º Estado, referente à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de um mil cruzeiros... (Cr\$ 1.000,00), registrado nesta Delegação em 16/10/51 e recebido naquela Repartição em 23 do mesmo mês, pelo Sr. Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria desse Tribunal, para custear despesas, a seu cargo, com aplicação no prazo de trinta (30) dias, resolvi, por despacho de hoje, julgar boa e legal a aludida aplicação e autorizar a baixa de responsabilidade do citado funcionário. Cordiais saudações. — (a) Artur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas no Pará".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE S. PAULO

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 17.321 —

Proc. n. 16.255—Classe Segunda CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS — Perda de direitos políticos — A exclusão do eleitor é efeito necessário da condenação — Não se aplica no caso o rito processual determinado no art. 45 do Código Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 16.255, classe segunda, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, unanimemente, determinar a exclusão do eleitor Felipe de Melo, inscrito na 8.ª zona (Parabuna), "ex-vi" do art. 135, § 1º, n. II, da Constituição Federal e na conformidade do art. 41, § 3.º, do Código Eleitoral.

Eleitor excluindo foi condenado a quatro meses de detenção, como incurso no art. 129 do Código Penal, por sentença confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado; e não logrou obter o "sursis" por ser reincidente e haver gozado semelhante favor, anteriormente.

Em circunstâncias tais, de exclusão de eleitor sujeito a condenação criminal não há que cogitar das formalidades processuais estabelecidas no art. 45 do Código Eleitoral; a exclusão é efeito da coisa julgada criminal que se projeta no campo político, restringindo os direitos do cidadão. É efeito necessário e irresistível, baldadas as contestações e provas autorizadas no citado art. 45. Este dispositivo se refere às demais causas de cancelamento, excetuada a condenação criminal. Para esta hipótese basta o fato da condenação para que o Tribunal Regional ordene a exclusão.

São Paulo, 30 de maio de 1951. — Almeida Ferrari, presidente — José Barbosa de Almeida, relator — Fui presente, I. M. de Góes Calmon, procurador regional. — Boletim Eleitoral n. 89, de 31/7/51, do T. R. E. de São Paulo. — Fls. 1.358).

te 7m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 280m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém 22 de novembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1315-23, 11, 4 e 14.12-CrS 120,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1951

NUM. 1.272

SOBRE INELEGIBILIDADE DOS ANTIGOS MEMBROS DO EXTINTO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

JURISPRUDENCIA

RESOLUÇÃO N. 2.382

de 10/11/1947

Não perde os seus direitos políticos, nem se torna inelegível, o cidadão que pertenceu ao Partido Comunista, ressalvada, porém, a hipótese de se verificar fraude à lei ou burla ao julgado que cancelou o registro do partido.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe consulta como proceder quanto ao registro por outros partidos de candidatos comunistas.

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral responder, de acordo com o parecer do Dr. Procurador Geral, afirmativamente que o cidadão, por ter pertencido ao Partido Comunista, não perdeu os direitos políticos, nem se tornou inelegível, ficando ressalvada, porém, a possibilidade de verificar, em cada caso, tão logo seja feita a necessária comprovação, se ocorre fraude à lei ou burla ao julgado que cancelou o registro do Partido Comunista.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1947. — Antônio Carlos Lafayette de Andrada, presidente — A. Saboia Lima, relator — A. M. Ribeiro da Costa — F. Sá Filho — Alfredo Machado Guimarães Filho — Rocha Lagôa — Djalma Tavares da Cunha Melo.

Fui presente — Luiz Gallotti, procurador geral. (REVISTA n. 1 de dezembro de 1948, do T. R. E. do Rio Grande do Sul — Fls. 9-10).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

JURISPRUDENCIA

Consulta n. 196

Zona — Jacutinga — Consultante: Dr. Juiz Eleitoral da 68.ª Zona. Relator: Des. José Alcides (68.ª Zona Eleitoral — Jacutinga).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta eleitoral n. 196, da Zona de Jacutinga, consultante, o Dr. Juiz Eleitoral da mesma zona:

O Dr. Juiz eleitoral da zona de Jacutinga, consulta como deverá proceder em vista da cassação de mandato de vereadores daquele município.

Em diligência, foi determinada a juntada no "Diário da Assembléia" em que se lê a apreciação e solução do caso, que é o

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

vinculados ao programa deste, mas tão só ao do seu antigo Partido, vale dizer, ao programa que este Egrégio Tribunal declarou infringente da Lei Magna.

Em tais hipóteses, a burla ao julgado e a fraude à lei serão evidentes, não nos parecendo que possam válidamente produzir efeitos os atos assim praticados.

Nem se diga que a lei não as previu expressamente, pois, no conceito dos Mestres:

"Existem casos de fraude ou anulação, que o legislador não definiu e nem poderia fazê-lo, porque sendo a fraude, no dizer dos escritores, um Proteu que se reveste de mil formas, defini-la fora o mesmo que proporcionar ensino à má fé para audir à lei" (Emílio Guimarães, Dicionário Enciclopédico de Doutrina Aplicada, 1944, volume 2º, pág. 376 n. 1.951).

Em face do exposto, o cidadão, por ter pertencido ao Partido Comunista, não perdeu os direitos políticos, nem se tornou inelegível, mas é ressalvada a possibilidade de verificar, em cada caso, se ocorre fraude à lei ou burla ao julgado que cancelou o registro do Partido Comunista.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 8 de novembro de 1951. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.757
Proc. 2.292-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento do eleitor Pedro Corrêa Borges, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 8 de novembro de 1951. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.758
Proc. 2.309-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento do eleitor Francisco de Sousa Caldas, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 8 de novembro de 1951. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

ridas por este Tribunal, conforme documentos que foram remetidos ao consulente, deverá ser observado, no que for aplicável, o disposto no art. 42 da Resolução n. 2.207 (Instruções para Apuração das Eleições Municipais).

Belo Horizonte, 16 de agosto de 1948.

(aa) Aprígio Ribeiro, P. — José Alcides Pereira, relator — Mário Rocha — Antônio Lobo de Rezende Filho — Homero Costa — Sebastião de Sousa — Alencar Araújo. Presente, Mendes Júnior.

—Boletim Eleitoral n. 8, de outubro de 1948, do T. R. E. de Minas Gerais. (Fls. 5).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 3.759
Proc. 2.314-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Pedro Corrêa Borges, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 8 de novembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.760
Proc. 2.334-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Júlio Rossard Guimarães, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 10 de novembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

Continua na 7.ª pág.